



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 352

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na soma de Cr\$. 115.000,00 (Cente e quinze mil cruzeiros) afim de sanear as consignações e sub-consignações abaixo mencionadas:

8093 -	-Secretaria - Material de consumo	Cr\$. 10.000,00
8094-B	-Secretaria - Despesa. Diversas	" 15.000,00
8110-	-Serv. arrecadação P. Fixo	" 10.000,00
8334	-Ensino Primário - Desp.diver.	" 5.000,00
8651	-Limpeza Pública - P.Variavel	" 30.000,00
8891	-Merc.Mat. e Cemit. P.Variavel	" 10.000,00
8993-B	-Diversos-Material de consumo	" 10.000,00
8994-A	-Diversos Eventuais (Alug.Prédios)	" 5.000,00
8994-B	-Diversos Eventuais	" 20.000,00
		<u>Cr\$115.000,00</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de dezembro de 1959.

Alcides B. de Melo
Alcides B. de Melo - Prefeito.